

## EDITAL Nº 345, DE 06 DE MAIO DE 2024

Processo nº 23079.212229/2024-62

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO

A Universidade Federal do Rio de Janeiro, por meio de seu Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCR), torna público o presente edital, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2024/2 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (Curso de Mestrado Acadêmico), com ofertas de disciplinas em formato presencial e não condensadas.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato(a) deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.

1.1. Poderão candidatar-se ao curso de pós-graduação, ministrado pelo PPGCR, os(as) portadores(as) de diplomas de nível superior reconhecidos pelo MEC.

1.2. O(A) candidato(a) ao mestrado pelo PPGCR deverá apresentar o diploma de graduação em áreas afins.

1.3. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do PPGCR.

1.4. Regime de estudo – O(A) candidato(a) deve ter ciência que será exigido como regime de estudo, no mínimo, a carga horária de 20 horas semanais, sendo a organização da carga horária definida individualmente com o(a) orientador(a).

2.4. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os(as) candidatos (as) são:

ORIENTADOR(A)	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE PESQUISA
Alessandra Choqueta de Toledo Arruda	Avaliação e intervenção em fisioterapia relacionadas aos sistemas respiratório e cardiovascular em indivíduos com ou sem disfunções orgânicas: da fisiologia à prática clínica	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação
Ana Paula Fontana	Recuperação funcional de pacientes com sequelas de AVC	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação
Carolina Maria do Carmo Alonso	Análise de práticas inovadoras no campo da reabilitação	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação
Cynthia dos Santos Samary	Interações fisiopatológicas entre os sistemas nervoso e respiratório no Acidente Vascular Encefálico isquêmico focal	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação
Carlos Júlio Tierra Criollo	Interface-cérebro-máquina-cérebro	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação
Claudia Domingues Vargas	Antecipação motora e ação humana	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação
Clynton Lourenço Correa	Processos de avaliação e intervenção terapêutica nos transtornos de movimentos	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação
Eduardo da Matta Mello Portugal	Promoção à saúde mental com base em variáveis psicofisiológicas	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação
Livia Maria Santiago	Vulnerabilidade e fragilidade em idosos na atenção primária de saúde	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação
Luciano Luporini Menegaldo	Instrumentação para Avaliação Muscular e Análise de imagens ultrassônicas e elastográficas na caracterização do tecido miotendíneo: aplicação na medicina, na reabilitação e no esporte	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação
Michel Silva Reis	Estudo dos processos de avaliação e reabilitação de pacientes com disfunções cardiorrespiratórias crônicas	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação
Miryam Bonadiu Pelosi	Tecnologia Assistiva em diferentes contextos	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação
Renata Mousinho Pereira da Silva	Ambulatório de Transtornos da Língua Escrita – diagnóstico, acompanhamento e capacitação profissional	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação
Rodrigo Dornelas	Reabilitação Vocal: Avaliação e intervenção	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação
Silvana Maria Monte Coelho Frota	Prevenção, diagnóstico e reabilitação dos Transtornos do Processamento Auditivo Central	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação

2.5. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.5.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (GERAL, ou seja, entre todos os(as) candidatos(as) participantes por orientador(a) em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

1.5. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as regras e condições estabelecidas no presente Edital e em seu Anexo, bem como a legislação universitária pertinente.

1.6. Informamos aos(as) candidatos(as) que os dados fornecidos serão utilizados apenas para os processos de inscrição/seleção, e a proteção de dados dos(as) candidatos(as) ao processo de seleção do PPGCR, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CCS/UFRJ) seguirá as recomendações específicas da Procuradoria Federal (AGU) da UFRJ no tocante a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Os mesmos não serão distribuídos ou compartilhados com pessoas que não sejam servidores da UFRJ, indicados pela Comissão Deliberativa do PPGCR/CCS/UFRJ para trabalhar no processo de inscrição e de seleção.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 16 vagas, distribuídas da seguinte forma: 12 vagas para ampla concorrência - AC, 20% 03 vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena - PPI e 5% 01 vaga para Pessoas com Deficiência – PcD para portadores de diploma de graduação na área de Ciências Biológicas ou da Saúde ou Áreas afins (Resol CEPG 118, 30/09/2022 e Resol CEPG 265/2024).

2.2. O número de vagas está condicionado ao número de oferta que os docentes oferecerão no Edital 1/2024 (Anexo A).

2.3. O regulamento de PPGCR prevê que a Comissão Deliberativa compete o remanejamento de vagas para o aproveitamento de candidato(a) aprovado(a) em exame de seleção.

2.5.2. Classificados(as) excedentes e vagas não preenchidas:

2.5.2.1. Os (As) candidatos(as) aprovados(as) em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) classificados(as), poderão ser convocados(as) somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pró-Reitoria de Pós-Graduação para este edital,



observada a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3, desde que o(a) orientador(a) tenha vaga disponível e que o tema esteja alinhado com a sua Linha de Pesquisa.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à Resolução CEPG/UFRJ 265/2024, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFRJ devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos(as) e pardos(as)), indígena e com deficiência.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo.

3.3. Os (As) candidatos(as) às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos(as) da ampla concorrência do processo seletivo.

3.3.1. Para os(as) candidatos(as) que se autodeclarem pretos e pardos, deverão submeter-se ao processo oficial de heteroidentificação.

3.3.2. No caso de candidatos(as) indígenas, é preciso que o(a) candidato(a) apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.3.3. Para os (as) candidatos(as) com deficiência, mediante a apresentação de autodeclaração, acompanhada de Certificado da Pessoa com Deficiência (cadastro inclusão do Governo Federal) ou documento similar que comprove a situação de pessoa com deficiência. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009. Para comprovação, é necessário apresentar laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo da Resolução CEPG/UFRJ 118/2022.

3.4. Do total de vagas disponíveis nos editais destinados a comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFRJ, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos(as) negros(as) Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas (PPI) mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente e 5% vaga para Pessoas com Deficiência (PcD).

3.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.4 resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.1. As pessoas pretas, pardas, indígenas (PPI) e com deficiência (PcD), possivelmente contempladas pelo processo seletivo, que optarem pelas vagas destinadas a Políticas de Ações Afirmativas concorrerão a estas preenchendo campo específico do Formulário de inscrição ao processo de seleção para o ingresso no mestrado do PPGCR (Anexo I) no ato de inscrição.

3.5.2. Os (As) candidatos(as) que se inscreverem para vagas destinadas aos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as) aprovados(as) e excedentes devem obrigatoriamente passar por avaliação da banca de heteroidentificação a fim de confirmação das informações apresentadas na Autodeclaração para candidatos negros (pretos/pardos) (Anexo II) preenchida no ato da inscrição.

3.5.2.1. A banca de heteroidentificação realizará a aferição do(a) declarado(a) em relação ao perfil fenotípico característico que os enquadrem na condição de preto(a) ou pardo(a).

3.5.3. A banca de heteroidentificação deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do(a) candidato(a) à banca realizado pelo PPGCR. O(A) candidato(a) deverá acompanhar as publicações relativas à banca de heteroidentificação bem como a convocação para participação de etapas e resultados.

3.5.4. Os (As) candidatos(as) que se submeteram à avaliação por banca de heteroidentificação, quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova aferição mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela banca emitido pela Instituição. Tal documento deve ser apresentado ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova banca de heteroidentificação.

3.5.5. Os candidatos não aprovados pela Comissão de heteroidentificação retornam para a lista de classificados AMPLA CONCORRÊNCIA.

3.6. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para vagas destinadas a PcD aprovados(as) e excedentes terão a documentação comprobatória conforme o Modelo de Laudo Médico para candidatos(as) com deficiência e o Modelo sugerido de atestado médico (Anexo IV) analisada pela DIRAC para fins de comprovação, de acordo com a legislação vigente.

3.6.1. A avaliação pela junta médica deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do(a) candidato(a) à banca realizado pelo programa de pós-graduação.

3.6.2. Os(As) candidatos(as) que se submeteram à avaliação por junta médica quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova avaliação mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela junta emitido pela Instituição. Tal documento deve ser apresentado ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova junta médica.

3.7. Os(As) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.7.1. Os(As) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.8. Em caso de desistência de candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e com deficiência aprovados(as) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas ou com deficiência posteriormente classificados(as).

3.9. Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação.

1) Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas destinadas à ampla concorrência, PPI ou PcD os critérios de desempate da nota final, e consecutivamente da classificação, serão observados na seguinte ordem: 1º) a maior nota no currículo 2º) a maior nota na avaliação do pré-projeto; 3º) o maior número de publicações (artigos científicos).

2) Aplicam-se aos(as) discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do programa de pós-graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas e normas vigentes na Pós-Graduação da UFRJ e regulamento interno do PPGCR.

3.10. O Art. 6º da Resolução CEPG/UFRJ 118/2022 afirma que os(as) optantes de ações afirmativas classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

3.11. Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória por meio de critérios de seleção explicitados em edital pelos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, definindo a aplicação de um fator fixo de correção 1,1 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito. Para ter direito a ação compensatória, a candidata deverá enviar a certidão de nascimento do (a) filho (a), em PDF junto aos documentos solicitados no item 3.14 deste edital e marcar a opção correspondente no formulário de inscrição.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no período de 10/05/2024 a 06/06/2024 pelo e-mail [ppgcr.ufrj@gmail.com](mailto:ppgcr.ufrj@gmail.com)

4.2. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

4.3. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada a sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFRJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

### 5. DOS DOCUMENTOS

5.1.1. Os(As) candidatos(as) deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico.

- Formulário de inscrição ao processo de seleção para o ingresso no mestrado acadêmico do PPGCR (Anexo I).
- Declaração de concordância com o Edital,
- Certificado de Conclusão de Curso de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão

da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os(as) aprovados(as) no PPGCR.

- d) Histórico escolar do curso de graduação.
- e) Currículo Lattes comprovado.
- f) Projeto de pesquisa: viável e exequível para ser desenvolvido no período do curso (dois anos) com, no máximo, 15 (quinze) páginas, fonte Arial 12 e espaçamento de 1,5 entre linhas. O projeto deverá respeitar as linhas de pesquisa do PPGCR (item 2.2) e deve conter: CAPA, FOLHA DE ROSTO, SUMÁRIO, RESUMO, INTRODUÇÃO, JUSTIFICATIVA, OBJETIVOS, MÉTODOS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, RESULTADOS ESPERADOS E POTENCIAL CONTRIBUIÇÃO DO TRABALHO PARA A ÁREA, ORÇAMENTO, SE HOUVER COLABORAÇÕES NACIONAIS OU INTERNACIONAIS, ESPECIFIQUE E REFERÊNCIAS. Os elementos pré-textuais, referências e anexos não entram na contabilização das páginas. A quantidade de referências bibliográficas utilizadas deve ser, no mínimo, 15 e, no máximo, 25. O projeto de pesquisa que não estiver em consonância com a Área de Atuação do (a) orientador(a) escolhido(a) será desclassificado.
- g) 01 (uma) fotografia 3x4
- h) Autodeclaração para candidatos negros (pretos/pardos) (Anexo II - RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ 118/2022)
- i) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou Auto declaração para candidatos indígenas (Anexo III) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ 118/2022).
- j) Declaração para concorrer à vaga reservada à PcD conforme Modelo de laudo médico para candidatas(os) com deficiência e Modelo sugerido de atestado médico e Laudo Médico (ANEXO IV - RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ 118/2022).
- k) Formulário de solicitação de atendimento especial (Anexo VII - RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ 118/2022).
- l) Certidão de nascimento do(a) filho(a), em PDF, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção.

5.1.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação por ele(a) fornecida para inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em quaisquer hipóteses ou a qualquer título.

5.1.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

5.1.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

## 6. OS ATENDIMENTOS

O PPGCR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos(as) candidatos(as) que deles(as) comprovadamente necessitarem.

6.1. O(A) candidato(a) que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

6.1.1. Informar, através do preenchimento do Formulário a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

6.1.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido às PcD (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

6.1.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

6.1.2. Solicitar, em campo do Formulário, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível, tempo ampliado em 1 hora de prova e presença de leitor.

6.1.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado(a) do processo seletivo.

6.1.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

6.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um(a) acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

6.2.1. É vedado ao(a) acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

6.2.2. O(A) acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

6.2.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o(a) acompanhante responsável deverá ser presenciado por um(a) aplicador(a).

6.2.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu(sua) acompanhante responsável após o início de realização das provas.

6.2.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

6.2.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um(a) acompanhante adulto(a).

6.2.7. O tempo em que a candidata estiver amamentando será acrescido ao tempo de prova.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do PPGCR, formada por 02 (duas) Equipes de comissão (uma por Linha de Pesquisa do programa), cada equipe com 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um(a) candidato(a) a ser avaliado(a) tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do(a) candidato(a) o membro titular voltará a suas atividades de membro titular). A escolha do(a) orientador(a) deverá ser pela linha de pesquisa do(a) orientador(a).

7.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos(as) candidatos(as).

7.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

7.1.3. A cada etapa as notas serão divulgadas publicamente no local de realização das provas.

7.2. Etapas do processo seletivo:

- 1) Prova de compreensão da língua inglesa (classificatória)
- 2) Avaliação do pré-projeto de pesquisa (eliminatória e classificatória) (peso 3)
- 3) Avaliação do currículo do sistema Lattes e de seus comprovantes (classificatória) (peso 4)
- 4) Defesa do pré-projeto (eliminatória e classificatória) (peso 3)

7.2.1. Os critérios para seleção dos(as) candidatos(as) ao curso de mestrado em Ciências da Reabilitação será com base no mérito e segundo procedimentos e responsabilidades definidas no edital. A seleção constará de uma prova de língua inglesa, análise do currículo e apresentação de um projeto, obedecendo às linhas de pesquisa. A admissão ao curso de pós-graduação só se efetivará após homologação pela Comissão Deliberativa do programa.

7.2.2. A prova de língua inglesa terá duração e será constituída de questões formuladas em língua inglesa e/ou portuguesa sobre um texto em inglês fornecido ao(a) candidato(a) no momento da prova. As respostas deverão ser dadas em língua portuguesa. Durante a prova, não serão permitidos os usos de recursos auxiliares, como dicionários, tradutores eletrônicos, entre outros.

7.2.3. O exame de compreensão da língua inglesa será realizado como parte do processo seletivo em caráter classificatório.

7.2.4. Não serão aceitos resultados de outros concursos ou cursos como substitutos do exame de leitura e compreensão em língua inglesa, exceto quando o candidato tiver certificado de desempenho, no mínimo, "intermediário inferior" no TOEFL ou IELTS.

7.2.5. Avaliação do pré-projeto de pesquisa de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO com nota mínima 7 (sete). O(A) candidato(a) que não alcançar a nota mínima será eliminado(a).

7.2.6. Análise do Curriculum Lattes, de caráter CLASSIFICATÓRIO, (ANEXO VI). O currículo deverá ser anexado com os comprovantes no momento da inscrição online, conforme item 4.6.1.

7.2.7. Defesa do pré-projeto de pesquisa de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO, com nota mínima de 7 (sete). O(A) candidato(a) que não alcançar a nota mínima será eliminado(a). A defesa do pré-projeto deverá acontecer em tempo máximo de 15 minutos de apresentação, utilizando mídia em PowerPoint, e tempo estimado de 20 minutos de arguição. As sessões de defesa de projeto devem ser filmadas ou gravadas. A apresentação e defesa do(a) candidato(a) do pré-projeto de pesquisa para a banca examinadora será realizada presencialmente, conforme cronograma. Caso o(a) candidato(a) não se apresente na hora e data especificada, o(a) mesmo(a) será automaticamente eliminado(a) do edital.

## 8. RESULTADO

8.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificando os(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.





8.2. O resultado será composto por lista de classificação especificando todos(as) os(as) candidatos(as) (AC, PPI e PcD), observando-se o disposto no item 3.6 deste edital. Candidatos PPI e PCD, que obtiverem nota final igual ou superior aos candidatos AC, ocuparão vaga de AC e não a vaga PPI ou PcD que optou no ato da inscrição, obedecendo o número de vagas de AC ofertadas no edital.

8.3. Eventuais empates no processo seletivo:

8.3.1. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas, os critérios de desempate da nota final, e consecutivamente da classificação, serão observados na seguinte ordem: 1º a maior nota no currículo; 2º maior nota na avaliação do pré-projeto e; 3º o maior número de publicações (artigos científicos).

8.4. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final pelo PPGCR, conforme calendário da Pró-Reitoria de Pós-graduação, com a lista de aprovados(as) em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

## 9. RECURSOS

9.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do PPGCR, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento do Formulário para apresentação de recurso nas etapas do processo seletivo para ingresso no PPGCR (ANEXO V), que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail [ppgr.ufrj@gmail.com](mailto:ppgr.ufrj@gmail.com) obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

9.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

## 10. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	10/05/24 à 06/06/2024	Até às 23h59 minutos do dia 06/05/2024.	Online
Período de inscrição para o processo de heteroidentificação	07/06 à 21/06/2024		
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	11/06/2024	Após às 18h	
Prazo recursal	12 à 14/06/2024	Via email até às 18h do último dia do prazo para recurso	
Prova de Inglês	19/06/2024	Etapa Presencial, sala e horário a ser divulgado posteriormente.	
Resultado da Prova de Inglês	24/06/2024	Após às 18h	
Prazo recursal	25/06 e 27/06/2024	Via email até às 18h do último dia do prazo para recurso	
Resultado da Interposição de recurso	28/06/2024		
Etapa 1 – Avaliação do Projeto de Pesquisa (sem a presença do candidato)	01 à 04/07/2024	—	
Etapa 2 – Avaliação do currículo lattes (sem a presença do candidato)	01 à 04/07/2024	—	
Etapa de Heteroidentificação	3 e 4/07/2024		
Resultado da Etapa 1 e 2 com pontuação	05/07/2024	Após às 18h	
Prazo recursal	08 à 10/07/2024	Via email até às 18h do último dia do prazo para recurso	E-mail do PPGCR
Resultado das etapas 1 e 2 após recurso	12/07/2024	Após às 18h	
Divulgação do cronograma de apresentações	12/07/2024	Após às 18h	
Etapa 3 – Defesa presencial do projeto	17 à 19 e 22 à 23/07/2024	Etapa Presencial, sala e horário a ser divulgado posteriormente.	
Resultado da etapa 3 e resultado envol-vendo todas as etapas com pontuação	26/07/2024	Após às 18h	
Prazo recursal	29 a 31/07/2024	Via email até às 18h do último dia do prazo para recurso	E-mail do PPGCR
Resultado final com pontuação e lista excedentes	Final do prazo para divulgação 02/08/2024	Após às 18h	

Obs.: Após a divulgação do resultado, o(a) candidato(a) PPI aprovado(a) ou excedente no processo seletivo deverá acompanhar as publicações relativas à banca de heteroidentificação, bem como a convocação para participação de etapas e resultados, na página da UFRJ, no site <http://www.acessograduacao.ufrj.br> e pelo e-mail [heteroidentificacao@pr1.ufrj.br](mailto:heteroidentificacao@pr1.ufrj.br).

## 11. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

11.1. Os (As) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do PPGCR na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Histórico escolar do curso de graduação.
- III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).

VII. Certidão de nascimento ou casamento.

VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).

IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item este comprovante será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa).

11.2. Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) que forem aprovados nos exames de seleção, dentro do limite de vagas definido pela Comissão Deliberativa do Programa.



11.3. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

11.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do(a) candidato(a).

11.5. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

11.6. Os (As) candidatos(as) aprovados(as) excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados(as), deverão comparecer à secretaria do PPGCR em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da Pró-Reitoria de Pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos(as) alunos(as) classificados(as) dentro do número de vagas

11.6.1. A matrícula no PPGCR de candidatos(as) aprovados(as) excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da Pró-Reitoria de Pós-graduação.

11.7. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos(as) do PPGCR, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

11.8. Não há previsão de bolsas de estudo para os(as) candidatos(as) que ingressarem no Mestrado do PPGCR da UFRJ em 2024.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o(a) interessado(a) deverá enviar e email para: ppgcr.ufrj@gmail.com

12.2. As PeD e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do PPGCR mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial.

12.3. Na ocorrência de grande número de candidatos(as), poderão as etapas de defesa do projeto, se realizar em dias sucessivos.

12.4. O PPGCR deverá disponibilizar, quando solicitado pelo(a) candidato(a), o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

12.5. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

12.6. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

12.7. Será eliminado(a) do processo seletivo, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que:

12.7.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

12.7.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

12.8. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do PPGCR.

12.10. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

12.11. O Regimento do PPGCR, as Normas da Pós-Graduação da UFRJ, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos(as) candidatos(as).

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

Clynton Lourenço Correa

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação

**ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O INGRESSO NO MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO**

Número de Inscrição  
Responsabilidade da Secretaria

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome		
Nome Social		
Data de Nascimento	Nacionalidade	Naturalidade

Identidade	Órgão emissor	Data de expedição
CPF	Título de Eleitor (número, zona e seção)	
Certificado de Reservista	Certificado de Dispensa	Órgão emissor
Nome do Pai		
Nome da Mãe		
Estado Civil	Número de dependentes	
Endereço (logradouro, nº e complemento)		
CEP	Bairro	Cidade/UF
Telefone	E-mail	

**VAGAS DESTINADAS A POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

- ( ) Irei concorrer pelas vagas destinadas a políticas de ações afirmativas.
- ( ) Não irei concorrer pelas vagas destinadas a políticas de ações afirmativas.

**2. Área de estudo de interesse**

<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Indicação de Orientador(a)</b>
Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação	
Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação	

Declaro estar ciente e de acordo que meus dados pessoais são coletados com finalidade de permitir a minha inscrição e participação ao processo seletivo do PPGCR/CCS/UFRJ e serão armazenados, utilizados e descartados de acordo com os “Termos de uso” e “Política de Privacidade” sempre respeitando as normas de segurança da informação e disposições da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD).

( )

Declaro ter entregado a certidão de nascimento do (a) filho (a), em PDF junto aos documentos solicitados no item 3.14 deste edital para situações específicas de parentalidade, por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção.

**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS/PARDOS)**

O Programa de Pós-graduação em Ciências da Reabilitação da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a Política de Ação Afirmativa para candidatos pretos e pardos visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de pós-graduação. Para tanto utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração.

A partir da presente auto declaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) OPTANTE e acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto.

A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa e estará à disposição para verificação de quem a requerer mediante solicitação. O declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências inclusive jurídicas da presente declaração.

Eu, \_\_\_\_\_ Portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, li e estou ciente e de acordo com o texto acima me declarando negro/negra e optando por concorrer às vagas desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação.

Local, \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO III  
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS**

O Programa de Pós-graduação em Ciências da Reabilitação da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a política de Ação Afirmativa para indígenas visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de pós-graduação.

Para tanto utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração. Serão consideradas indígenas as pessoas candidatas socialmente assim reconhecidas.

A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração deste documento.

Em caso de aprovação e classificação, a pessoa candidata indígena deverá, até a data da matrícula, apresentar carta ou equivalente da comunidade ou organização indígena atestando reconhecimento étnico da pessoa candidata.

Esta Comissão de Seleção se reserva o direito de, caso julgue necessário, encaminhar as autodeclarações ao Ministério Público Federal para o controle da autenticidade e adoção das medidas cabíveis.

A partir da presente auto declaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) OPTANTE e acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto. A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa e estará à disposição para verificação de quem a requerer mediante solicitação. O declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências inclusive jurídicas da presente declaração.

Eu, \_\_\_\_\_, Portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, li e estou ciente e de acordo com o texto acima declarando-me indígena e optando por concorrer às vagas desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação.

Local, \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IV -  
MODELO DE LAUDO MÉDICO  
PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA  
MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO			
GÊNERO			
NOME SOCIAL			
RG		UF/RG:	
CPF		TELEFONE	
ENDEREÇO			Nº
CEP:	BAIRRO:	CIDADE:	
UF:	E-MAIL:		
IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL			
NOME DO MÉDICO:		CRM:	
LOCAL DE ATENDIMENTO:		TELEFONE	
TIPO DE DEFICIÊNCIA		CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS/CID (listar todos os códigos necessários)	
Deficiência FÍSICA			
Deficiência AUDITIVA			
Deficiência VISUAL			
Deficiência INTELECTUAL			
Deficiência MÚLTIPLA			
Deficiência SURDO-CEGUEIRA			
Transtorno do Espectro Autista			
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga			

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL e datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações,

esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

**ANEXO V -  
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO**

Nome	
CPF	E-mail
Fundamentos (Justificativa)	

**ANEXO VI -  
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

A. TITULAÇÃO		
Atividades	Pontuação	Pontuação Máx.
Aperfeiçoamento ou atualização (mínimo de 180 horas)	0,25/curso	0,5
Curso de extensão (mínimo de 30 horas)	0,25/curso	0,5
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins (mínimo de 360 horas)	1,0/curso	2,0
Residência na área do Programa ou em áreas afins	1,0/curso	2,0
Mestrado Acadêmico na área do Programa ou em áreas afins	2,0/curso	2,0
<b>Pontuação máxima para titulação</b>		<b>2,5</b>
B. ATIVIDADE ACADÊMICA		
Atividades	Pontuação	Pontuação Máx.
Docência em ensino superior (graduação)	0,5/semestre	2,0
Docência em pós-graduação (mínimo de 60h para lato sensu) na área do Programa ou em áreas afins	0,5/semestre	1,5
Monitoria	0,5/por semestre	1,5
Atividades de Extensão	Até 100 horas - 0,5	1,5
	De 101 horas à 200 horas - 1	
	Mais de 200 horas 1,5	
Participação em Jornadas e Ligas Acadêmicas	0,10/por semestre	0,5
Iniciação Científica	0,5/semestre	1,5
<b>Pontuação máxima para atividades acadêmicas</b>		<b>2,5</b>
C. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		
	Pontuação	Pontuação Máx.
Resumos em anais de congresso/ Apresentação de trabalhos em congressos	0,5/Resumo	
Resumos completos em anais de congresso	1,0	



Indexados nas seguintes bases de dados -DOAJ, Google Scholar	2,50/publicação		
Lilacs, LatIndex	2,00/publicação		
PubMed/Medline, CINAHL, Sportdiscus, Scielo	1,50/publicação		
Web of Science, Scopus	1,25/publicação		
Não indexados	1,00/publicação		
<b>Pontuação total para Produção Bibliográfica</b>			<b>5,0</b>

- 1 Serão pontuados apenas cursos concluídos.
- 2 A pontuação sugerida pelo(a) candidato(a) será ratificada pela banca.
- 3 A pontuação sugerida pelo(a) candidato(a) será ratificada pela banca.
- 4 Será pontuada apenas dos últimos cinco anos da data da presente edital

**ANEXO VII -  
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Nome do(a) Candidato(a) \_\_\_\_\_  
 Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_  
 e-mail: \_\_\_\_\_  
 CPF nº: \_\_\_\_\_  
 RG nº: \_\_\_\_\_

Conforme disposto no item 4.1.1, item j, o(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização de provas, deverá fazer a solicitação por meio de preenchimento deste formulário, que deverá ser enviado no ato da inscrição, com a especificação do atendimento que necessita e atestado médico que o justifique, para o e-mail ppgcr.ufrj@gmail.com até o último dia período de inscrições. O atendimento será feito levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.

Venho solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da(s) seguinte(s) PROVA(S):

(Explicar abaixo o atendimento necessário com a devida justificativa)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de de 20\_\_.  
 Assinatura do candidato

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 10/05/2024**

**EDITAL Nº 345, DE 06 DE MAIO DE 2024**

*Processo nº 23079.212229/2024-62*

*Retificação:*

No Edital nº345, de 06 de maio de 2024, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico (BUFRJ) do dia 06/05/2024 e no DOU nº87 do dia 07/05/2024, retifica-se: item 10 (Cronograma), onde se lê "Até às 23h59 minutos do dia 06/05/2024", leia-se "Até às 23h59 minutos do dia 06/06/2024".

**FACULDADE DE MEDICINA**

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 07/05/2024**

**PORTARIA Nº 3244, DE 02 DE MAIO DE 2024**

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2933, de 16/04/2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 19/04/2024, onde se lê: " Professor Titular Paulo Antônio de Souza Mourão - Instituto de Bioquímica Médica, Faculdade de Medicina/UFRJ; Professor Titular Mauro Sérgio Gonçalves Pavão - Instituto de Bioquímica Médica, Faculdade de Medicina/UFRJ"; leia-se: Professor Titular Paulo Antônio de Souza Mourão - Instituto de Bioquímica Médica/UFRJ; Professor Titular Mauro Sérgio Gonçalves Pavão - Instituto de Bioquímica Médica/UFRJ.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 08/05/2024**

**PORTARIA Nº 2977, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alberto Schanaider, nomeado pela Portaria n. 439 de 9 de janeiro de 2024, publicada no DOU nº 9 - Seção 2, de 12 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições institucionais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os docentes abaixo designados para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Medicina:

- Flávia Lúcia Conceição - Diretora Adjunta de Graduação da Faculdade de Medicina (FM)
- Luiz Antonio Alves de Lima - Departamento de Doenças Infecciosas e Parasitárias (FM)
- Maria Tavares Cavalcanti - Departamento de Psiquiatria e Medicina Legal (FM)
- Anete Trajman - Departamento de Clínica Médica (FM)
- Ekaterini Simões Goudouris - Departamento de Pediatria (FM)
- João Regis Ivar Carneiro - Departamento de Clínica Médica (FM)
- Juliana Mynssen da Fonseca Cardoso - Departamento de Cirurgia (FM)
- Maria Kátia Gomes - Departamento de Medicina em Atenção Primária à Saúde (FM)
- Maria de Fátima Dias Gauri - Departamento de Clínica Médica (FM)
- Yara Lucia Mendes Furtado de Melo - Departamento de Ginecologia e Obstetrícia (FM)
- Antonio José Leal Costa - Instituto de Estudos em Saúde Coletiva (IESC)
- Michele Botelho Carls - Instituto de Ciência Biomédicas (ICB)

Art. 2º As indicações foram aprovadas na reunião da Congregação da Faculdade de Medicina realizada em 16/04/2024.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 6667 de 05/07/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico nº 18/07/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
CLEMENTINO FRAGA FILHO**

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 06/05/2024**

**PORTARIA Nº 3252, DE 02 DE MAIO DE 2024**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, amparado nos art. 37, caput da Constituição Federal, combinado com os arts. 143 e 145, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista denúncia constante dos autos do Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 23079.210067/2022-66.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo, CARLOS DA LUZ DAUMAS, ocupante do cargo de Açougueiro, matrícula SIAPE nº 0365292; para constituir Comissão de Sindicância Investigativa, para apurar o furto de aparelho celular de paciente, neste Hospital Universitário.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo de Sindicância Investigativa será o previsto no Art. 48, da Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de Outubro de 2022.

Art. 3º A nomeação do secretário fica a critério do Presidente da Comissão conforme estabelece o § 1º do art. 149 da lei 8.112/90.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta Portaria revoga as anteriores de nº 5620, de 24/06/2022, publicada no BUFRJ nº 27, de 07/07/2022 e de nº 923, de 30/01/2024, publicada no BUFRJ nº 05, de 31/01/2024.

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 07/05/2024**

**PORTARIA Nº 2910, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da UFRJ e o Diretor da Faculdade de Medicina da UFRJ, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM designar para compor o Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina e do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho os servidores: Eduardo Alexander Júlio César Fonseca Lucas, Médico, Professor Associado do Departamento de Medicina em Atenção Primária à Saúde da Faculdade de Medicina/UFRJ, Matrícula SIAPE nº 2282372; Janáina Santos